



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.514/2010

**AUTORIZA O REGIME DE TRABALHO SUPLEMENTAR DE FISCAL SANITÁRIO DO QUADRO EFETIVO CAPACITADO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, INSTITUI VERBA PLUS CONTROLE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma verba "PLUS CONTROLE DE ENDEMIAS", aos Fiscais Sanitários do quadro efetivo no período da realização do **PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS**.

**Parágrafo Único.** - A verba "PLUS CONTROLE DE ENDEMIAS" é devida somente no caso e pelo período referenciado no art. 1.º, não se incorporando ao salário e vencimento, exceto para fins de remuneração da gratificação natalina e das férias, em que faz jus à proporcionalidade relativa a sua percepção, respectivamente, no exercício e no período aquisitivo.

**Art. 2.º** - O valor da verba "PLUS CONTROLE DE ENDEMIAS" será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3.º** - Só receberá a verba "PLUS CONTROLE DE ENDEMIAS" o Fiscal Sanitário do quadro efetivo do Município habilitado para realizar os controles de endemias e que tenha disponibilidade de período integral ao **PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS**.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS,**  
aos 03 de agosto de 2010.

**SERGIO DRUMM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e Publique-se**

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
**Secretário Municipal de Administração**